

**REGULAMENTO DO *HACKATHON 2024 CEFET*, DO CEFET-MG – Campus Curvelo,
NO ÂMBITO DO 6º CAFÉ EMPRESARIAL .**

**CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º. Este regulamento é um instrumento destinado a disciplinar a realização do *HACKATHON 2024 CEFET*, do CEFET – Campus Curvelo, no âmbito do 6º Café Empresarial, a fim de estimular soluções relacionadas ao problema apresentado pela empresa CASHCERTO.

§1º. O tema central do *HACKATHON 2024 CEFET* é: “*Relacionamento com cliente, ações para atrair e manter clientes e usuários fidelizados*”.

Art. 2º. O *HACKATHON 2024 CEFET* reunirá uma organização privada, atualmente incubada pela NASCENTE (Incubadora de Empresas do CEFET-MG), docentes e discentes de diversas instituições de ensino numa maratona colaborativa. Diferentes equipes desenvolverão ideias que possam oferecer soluções ao problema apresentado, por meio da aplicação eficiente e inteligente das metodologias, técnicas e modernas teorias gerais, considerando as tendências tecnológicas disponíveis.

Parágrafo único. O CEFET – Campus Curvelo promove o *HACKATHON 2024 CEFET*, tendo em vista as possibilidades para encontrar e desenvolver soluções ligadas aos processos de gestão mercadológica da empresa CASHCERTO, atualmente incubada pela NASCENTE.

**CAPÍTULO II
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º. O presente regulamento observará as normas constitucionais e legais que regem a Administração Pública, como a Lei nº. 4.769/65, o regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67 e a Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

Art. 4º. As despesas com a elaboração e produção do material publicitário de divulgação e as peças alusivas ao *HACKATHON 2024 CEFET* serão de responsabilidade do CEFET – Campus Curvelo.

**CAPÍTULO III
OBJETO E OBJETIVO**

Art. 5º. O *HACKATHON 2024 CEFET* será realizado no período de 17 a 26 de outubro de 2024, com a participação de empresa CASHCERTO, incubada pela NASCENTE, para que sejam elaboradas soluções por parte das equipes participantes.

Art. 6º. O objetivo do *HACKATHON 2024 CEFET* é desenvolver ideias que promovam soluções ao desafio proposto, relacionado à empresa CASHCERTO.

Parágrafo único. A maratona será desenvolvida por meio da aplicação eficiente conceitos técnicos, considerando as modernas teorias e as tendências tecnológicas disponíveis.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Os interessados em participar do *HACKATHON 2024 CEFET* deverão se inscrever individualmente até às 19h00 do dia 17 de outubro de 2024, no formulário disponibilizado no site do CEFET-Curvelo (<https://www.curvelo.cefetmg.br/>), considerando o tema proposto no § 1º do Artigo 1º.

§ 1º. Os inscritos serão divididos em equipes compostas de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) integrantes. As equipes serão formadas no dia 17 de outubro de 2024, após a apresentação do desafio a ser trabalhado no *HACKATHON 2024 CEFET*.

Art. 8º. Os inscritos receberão informações sobre a metodologia do *HACKATHON 2024 CEFET*, sobre a empresa *CASHCERTO* e o desafio proposto pela *CASHCERTO*, de forma presencial no Campus do CEFET Curvelo no dia 17 de outubro de 2024, às 19 horas, onde assumirão a responsabilidade de elaborar uma solução ao desafio apresentado.

§ 1º. O encontro de apresentação será a oportunidade dos inscritos formarem as equipes concorrentes, formularem questões e buscar esclarecimentos sobre o desafio.

Art. 9º. Após a finalização dos esclarecimentos previstos no § 1º do Artigo 8, cada grupo de inscritos formará uma equipe participante, cada equipe deverá realizar o preenchimento do formulário de composição da equipe (conforme Anexo I), disponibilizado no site do CEFET Curvelo (<https://www.curvelo.cefetmg.br/>) visando garantir a efetiva participação no *HACKATHON 2024 CEFET*.

§ 1º. O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue à comissão organizadora ao final do primeiro dia do evento.

§ 2º. Após a apresentação do desafio, a equipe participante do hachathon poderá solicitar um encontro virtual com os empresários da *CASHCERTO* para a obtenção de dados e informações referentes à empresa. O encontro será agendado entre os dias 21 e 22 de outubro de 2024, cada equipe terá possibilidade de conversar com os empresários por até 1 hora. O agendamento se dará por meio de grupo de WhatsApp que será criado com os líderes de cada equipe.

§ 3º. O agendamento do encontro virtual com os empresários deverá ser solicitado, via grupo de WhatsApp, entre os dias 18/10/2024 e 19/10/2024.

Art. 10º. Cada equipe será responsável pela elaboração e entrega de um documento contendo a solução proposta para o desafio apresentado. A solução deverá ser apresentada no formato de relatório contendo até 5 páginas. Não será disponibilizado modelo de documento para as equipes.

§ 1º. A proposta contendo a solução apontada pela equipe deverá ser enviada à Comissão Avaliadora até às 23h59min do dia 24 de outubro de 2024, por meio do e-mail jonasroberto702@gmail.com

Art. 11º. A construção da proposta de solução é de inteira responsabilidade da equipe.

Parágrafo único. Toda produção escrita e material utilizado na apresentação da solução do desafio (filmagem, áudio, folder, cartaz, apresentação power point, dentre outros) no dia 26 de outubro de 2024, deverá ser enviado à Comissão Avaliadora até às 23h59min do dia 24 de outubro de 2024, por meio do e-mail jonasroberto702@gmail.com

Art. 12º. A proposta de solução para o desafio será apresentada virtualmente, pelas equipes, à Comissão Avaliadora de forma virtual no dia 26 de outubro de 2024 às 9h00, respeitando o tempo máximo de 10 minutos.

§ 1º. É obrigatória a indicação de um ou mais integrantes da equipe para fazer a apresentação da proposta de solução, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º. As equipes participantes da maratona deverão estar presentes no dia 26 de outubro de 2024 às 9h00, virtualmente, para o sorteio da ordem de apresentação.

§ 3º. Não será permitida a apresentação da proposta de solução no formato de vídeo ou gravação.

Art. 13º. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados ao *HACKATHON 2024 CEFET*, a organização estará disponível para auxiliar os participantes. As perguntas poderão ser enviadas diretamente para o e-mail de contato da organização: jonasroberto702@gmail.com. Nossa equipe se compromete a responder prontamente a fim de garantir que todos os participantes estejam devidamente informados e preparados para o evento.

CAPÍTULO V CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição individual no <i>HACKATHON 2024 CEFET</i>	17/10/2024 (até às 19h00)
Inscrição equipe no <i>HACKATHON 2024 CEFET</i>	17/10/2024 (ao final do evento de apresentação do desafio)
Validação das inscrições	18/10/2024
Agendamento encontro com empresários	18/10/2024 a 19/10/2024
Reunião online com empresários	21/10/2024 a 22/10/2024
Entrega do relatório contendo solução do desafio	24/10/2024
Apresentação da solução	26/10/2024

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES: ORGANIZADORA E AVALIADORA

Art. 13º. Serão criadas no âmbito da NASCENTE as Comissões: Organizadora e Avaliadora do *HACKATHON 2024 CEFET*.

Art. 14º. Fazem parte da Comissão Organizadora do evento os membros da NASCENTE, os membros da empresa CASHCERTO e professores parceiros da NASCENTE (externos ao CEFET).

Art. 15º. A Comissão Organizadora irá nomear uma banca examinadora que deverá ser composta por três avaliadores, sendo: 1 (um) membro da Nascente, 1 (um) membro da CASHCERTO e 01 (um) profissional que tenha formação em Ciências Sociais Aplicadas.

Paragrafo único. Cabe à Comissão Organizadora:

- a) Proceder à organização e realização do *HACKATHON 2024 CEFET* e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Coordenar a organização da maratona, infraestrutura, acolhimento e orientação aos participantes;
- c) Acompanhar todas as atividades do *HACKATHON 2024 CEFET*, dirimindo as dúvidas, quando necessário, e participar de reunião entre empresa e equipe, para levantamento de dados e informações;
- d) Atuar junto a Assessoria de Comunicação e Eventos do CEFET - Campus Curvelo para a divulgação e visibilidade das atividades do *HACKATHON 2024 CEFET*;
- e) Avaliar e resolver os casos omissos.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º. Serão considerados critérios de avaliação para o processo de exame e seleção das soluções apresentadas pelas equipes, conforme tabela do Anexo II:

- a) Desempenho na apresentação oral e escrita (material utilizado);
- b) Objetividade e clareza;
- c) Criatividade e originalidade;
- d) Aplicabilidade e relevância social;
- e) Viabilidade técnica e financeira;
- f) Condições inovadoras;
- g) Sustentabilidade e relação custo-benefício.

Art. 17º. Os integrantes da Comissão Avaliadora farão a avaliação das soluções, de acordo com os quesitos apresentados nas alíneas “a” à “g” do Artigo 14, adotando escala numérica de 01 (um) a 05 (cinco).

Art. 18º. A classificação das equipes se dará mediante a obtenção do somatório geral das notas atribuídas por todos os integrantes da Comissão Avaliadora. A equipe vencedora será aquela que obtiver maior pontuação.

Art. 19º. Em caso de empate entre as equipes serão utilizadas como critérios de desempate as maiores avaliações, respectivamente, referentes aos quesitos:

- a) Criatividade e originalidade.

- b) Viabilidade técnica e financeira.
- c) Aplicabilidade e relevância social.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20º. As Comissões Organizadora e Avaliadora poderão desclassificar a equipe que:

- a) Descumprir os prazos, deixar de entregar os anexos, não apresentar os documentos solicitados e não cumprir as condições estabelecidas neste regulamento;
- b) Plagiar ou ferir direitos autorais;
- c) Cometer atos desrespeitosos, de vandalismo ou que coloquem em risco os demais participantes;
- d) Incorrer em conduta antiética.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 21º. Após a avaliação das soluções apresentadas pelas equipes, a Comissão Avaliadora realizará a classificação das equipes conforme critérios estabelecidos na tabela do Anexo II:

§ 1º. O CEFET/CASHCERTO disponibilizará R\$400,00 (quatrocentos reais em CASHBACK) para a equipe ganhadora.

§ 2º. Os valores definidos no parágrafo anterior correspondem aos valores em CASHBACK que serão divididos aos membros das equipes vencedoras em valores iguais para cada membro da equipe.

§ 3º. A equipe premiada receberá, eletronicamente, Certificado de Classificação, nominal a cada membro.

Art. 20º. As equipes participantes receberão, eletronicamente, Certificados de Participação, nominal a cada membro.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. O CEFET Campus Curvelo não se responsabiliza por gastos das equipes que participam do *HACKATHON 2024 CEFET* seja na elaboração de material com conteúdos para a apresentação da solução, no transporte, hospedagem, diárias, bebidas e alimentação, no período de realização até a finalização com a entrega da premiação.

Art. 22º. O CEFET Campus Curvelo não se responsabiliza por nenhum tipo de problema ocasionado pelos microcomputadores, internet ou dispositivos usados durante a apresentação das organizações e das equipes acadêmicas.

Art. 23º. Os participantes poderão fazer uso das instalações do CEFET-MG / Campus Curvelo para desenvolvimento da proposta, tais como: laboratórios de informática, salas de aula, biblioteca, entre outros. Bastando solicitar o uso das instalações por meio do grupo de WhatsApp.

Art. 24º. Os participantes cedem gratuitamente ao CEFET Campus Curvelo, sem exclusividade, o direito ao uso de material escrito parcial ou integral e ao uso da sua imagem, texto e voz.

Art. 25º. A utilização da imagem dos participantes sem modificações na fisionomia poderá ser veiculada sem causar nenhum tipo de violação de dano moral.

Art. 26º. A proposta de solução apresentada, as ideias, sua representação (desenho, foto, imagem, vídeo, protótipo etc.) e outras informações contidas não podem violar quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de sigilo, eximindo o CEFET Campus Curvelo de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo único. A solução de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizada pelas organizações públicas e/ou privadas que demandaram o desafio e em publicações do CEFET Campus Curvelo, sendo permitida sua reprodução, sem ônus.

Art. 27º. O direito de uso da proposta de solução será transferido de forma automática, gratuita e definitiva a organização demandante e ao CEFET Campus Curvelo.

Parágrafo único. O direito de uso da proposta de solução poderá ser utilizado, implementado e explorado sob qualquer meio ou forma, sem restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de território e tempo, e para quaisquer finalidades, sem que incorra em valor devido a qualquer título à equipe, inclusive danos materiais ou morais.

Art. 28º. Os anexos utilizados, para o desenvolvimento do *HACKATHON 2024 CEFET*, são parte integrante deste Regulamento.

Art. 29º. O preenchimento do formulário de inscrição individual e o de inscrição para a equipe acadêmica (Anexo I) implica, automaticamente, na concordância com os termos deste regulamento.

Art. 30º. Não podem participar das equipes os integrantes das Comissões Organizadora e Avaliadora.

Art. 31º. As decisões da Comissão Organizadora e Avaliadora não serão suscetíveis de impugnações e/ou recursos.

Art. 32º. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes ao *HACKATHON 2024 CEFET* serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora.

Curvelo, 10 de agosto de 2024.

Neolmar de Matos Filho

Presidente da Comissão Organizadora do *HACKATHON 2024 CEFET*